



**MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL-RS**  
PREFEITURA MUNICIPAL - CGC: 87,613,402/0001-40  
AV. ANTONILO ANGELO TOZZO, 845 - CEP: 99760-000  
FONE-FAX: 0XX54 3528 1170 – 1077  
E-MAIL: [administracao@itatibadosul-rs.com.br](mailto:administracao@itatibadosul-rs.com.br)  
Site: [www.itatibadosul-rs.com.br](http://www.itatibadosul-rs.com.br)

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.115/08 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008**

**Autoriza abrir crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 e dá outras providências.**

**CLAUDIR MORETO**, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA**

0302.09 – Previdência Social

0302.09.272 – Previdência do Regime Estatutário

0302.09.272.0004 – Supervisão Coordenação Administrativa

**03.020927200042.019– Manutenção do FAPS**

3000.00.00.00.00 - Despesas Correntes

3300.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3390.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3390.93.02.00.00 – Restituições..... 6.000,00

OBJETIVO: Custear as despesas com as restituições dos valores pagos a maior pelos mutuários em virtude da substituição do método de amortização do Sistema PRICE para o sistema SACRE conforme autorização da Lei Municipal nº 2.107 de 12/11/2008.

Art. 2º - Para cobertura das despesas contidas no artigo 1º da presente Lei, servirá de recursos:

**ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIA**

70 7799.99.00.00.00 – Reserva do RPPS..... 6.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

CLAUDIR MORETO  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se, Publique-se.  
Cumpra-se, em data supra.

IVONIR SANTOLIN  
Secretário Municipal da Fazenda

**MUNICÍPIO DA  
PARTICIPAÇÃO POPULAR**